ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 344-DE 22 DE M A I O de 1956-

CONCEDE UM AUXILIO A' SOCIEDADE BENEFICIENTE DE ERECHIM.

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' concedida á SOCIEDADE BENEFICIENTE de ERECHIM a RENDA verificada ás TERÇAS-FEIRAS do IMPOSTO sôbre JOGOS e DIVERSÕES que recai sôbre os CINEMAS-locais,durante o exercicio vigente.

Artº 2º-As EMPRESAS locais prestarão contas do AUXILIO concedido por esta LEI diretamente á SOCIEDADE BENEFICIENTE de ERECHIM,cabendo a esta a fiscalização de ingressos naqueles dias.

Artº 3º-Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,27 DE MAIO DE 1956

-a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,22 DE MAIO DE 1.956.

a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
DIRETOR.

Confere com o original
Em 7º / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

LEI Nº 344 DE 22 DE MAIO DE 1 956

Concede um auxílio à Sociedade Beneficente de Trochim.

CARLOS IRINEU VIEIRA, Prefeito Municipal de Trochim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Sociedade Beneficente de Trochim a renda verificada às terças-feiras do Imposto sôbre Jogos e Diversões que recai sôbre os cinemas locais, durante o exercício vigente.

Art. 2º - As empresas locais prestarão contas do auxílio concedido por esta lei diretamente à Sociedade Beneficente de Trochim, cabendo a esta a fiscalização do ingresso naqueles dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROCHIM, 22 de maio de 1 956.

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROCHIM,
22 de maio de 1 956.

(Luiz Antônio de Hollanda Filho)

Diretor